



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-CPL/PMA

Editais destinados para Ampla Participação de Empresas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **LINK DEDICADO** DE ACESSO A INTERNET (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU VIA RÁDIO), FULL-DUPLEX, SIMÉTRICOS, SEM LIMITE DE FRANQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMEIA, SEMEC E SESMAB), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abertura: em 13 de outubro de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-CPL/PMA

Processo Administrativo nº 2022/0825-002-PMA

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, por meio de seu **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº 105/2021 – GP, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1232, Bairro Centro, Cidade de Abaetetuba/PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL do Lote ou grupo**), objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso a internet (via fibra óptica e/ou via rádio), full-duplex, simétricos, sem limite de franquia, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura, para atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais (SEMAS, SEMEIA, SEMEC E SESMAB), pelo período de 12 (doze) meses.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de outubro de 2022

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da Disputa do pregão eletrônico: 13/10/2022 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso a internet (via fibra óptica e/ou via rádio), full-duplex, simétricos, sem limite de franquia, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura, para atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais (SEMAS, SEMEIA, SEMEC E SESMAB), pelo período de 12 (doze) meses.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único/lote, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela e especificações constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observando as exigências do edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global do grupo/Lote, observadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Justificativa por grupo/lote: A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.1.1. o grupo/lote será de **ampla participação**.
- 4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;
- 4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotorada licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.11. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.9.12. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.13. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.14. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- 4.9.15. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.16. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.17. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.18. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.9.19. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9.20. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.21. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta completa com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

5.8.2 Datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital, com a composição dos itens e subitens;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote/grupo;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento em conformidade a composição de preços unitários anexo do termo de referência, anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo I e seus anexos.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, e, desconformidade as exigências contidas do edital e seus anexos ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, ou permaneça inerte após convocação pelo chat, terá sua proposta rejeitada/recusada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos) reais**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, se o Pregoeiro interessar poderá disponibilizar o chat a qualquer tempo.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/grupo.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e se o mesmo permanecer inerte, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item, para que não prejudique o andamento do processo. Caso o lance tiver sido lançado erroneamente pelo fornecedor e esse comunicado ao pregoeiro, o pregoeiro poderá rejeita-lo na fase de aceitação se assim o julgar e iniciar negociação com próximo fornecedor melhor classificado;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final readequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. A proposta final consolidada deverá conter a composição de preços com o item e subitem, sobre pena de não aceitação da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais e sejam devidamente demonstradas a composição do preço ofertado.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPn. 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e seus anexos;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos/preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar planilha de composição de preços e custos com comprovação, demonstrando a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo/preços readequadas com o valor final ofertado, assim como outros documentos que julgar necessário.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação e não permaneça inerte na sessão.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

8.14. Para o lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.6 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2022.

9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão pública desta licitação, e do ente federal, por força do inciso III do artigo 31 da Lei 8666/93;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante. Em caso de Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

9.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação que já executou contrato ou prestou serviços em número equivalente ao objeto desta contratação;

9.4.2. Capacidade Técnico Operacional: comprovação de aptidão para a execução de serviços conforme o objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto de licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/Mf da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante;

9.4.3. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.4. A Licitante deverá apresentar o Termo de Autorização ou documento equivalente, na forma da Lei, fornecido pela Agência de Nacional de Telecomunicações - ANATEL, atestando que a mesma está autorizada a prestar os serviços de comunicação e multimídia (SCM);

9.4.5. Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, **Responsável(eis) técnico(s)**, e apresentar declaração que possuirá vistas para atuar na região da CONTRATANTE na data de assinatura do contrato;

9.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, notas fiscais, e quando for o caso e solicitado pelo pregoeiro, o endereço atual da contratante, contato telefônico, e-mail e local em que foram prestados os serviços, sobre pena de não validação do atestado.

9.4.7. Deverá apresentar as seguintes declarações, que:

9.4.8.1 O preço proposto leva em consideração o valor unitário do link de velocidade dedicado para cada ITEM, no qual deverá estar incluso todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até os locais destinados a implantação dos serviços, frete, retirada, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte e distribuição de equipamentos e demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;

9.4.8.2 Que possui em sua Equipe Técnica para ser indicado como responsável técnico dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

9.4.8.3 Que obedecerá às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association) e demais normas, quando couber, não serão aceitos os acessos através de infraestrutura que utilize tecnologias de acesso compartilhado como, xDSL e PON

9.4.8.4 O pregoeiro poderá solicitar após análise do atestado de capacidade técnica que seja enviada via sistema documentos complementares ao atestado de capacidade técnica, como: notas fiscais e contratos, para comprovação e aferição da veracidade da informação.

9.5. Da análise:

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Na proposta vencedora, deverá constar detalhadamente sua planilha de composição de preços, para todos os itens do lote, de forma a demonstrar todos os componentes do preço dos serviços e insumos, correspondentes a sua proposta final readequada.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, condições se houverem e procedência vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. A vistoria para prestação dos serviços é essencial para melhor conhecimento dos locais, necessidades e condições necessárias para execução dos serviços objeto deste termo de referência;

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à divulgação do Edital de licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data para a abertura de sessão pública;

14.3. Para realização da vistoria, a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização como tal;

14.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste termo;

14.5. O atestado de Vistoria Técnica será emitido por um representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

14.6. A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob a pena de penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

14.7. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esclarecimentos da quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes do objeto;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se após este período, o reajuste com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.2. O valor mensal contratado poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano de vigência do contrato.

16.3. Se a regulamentação legal, acerca de indexação de contratos celebrados pelo setor público, for alterada, prevalecerão os novos dispositivos legais.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.5. Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

16.7. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

17. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 17.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;
- 17.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 18.1. Das Obrigações da Contratada:
- 18.1.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 8 do TR).
- 18.2. Das Obrigações da Contratante:
- 18.2.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 7 do TR).
- 18.3. Da Caracterização dos serviços – prazo execução contratos:
- 18.3.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 10 do TR).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 12 do TR).

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 9 do TR).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CPL na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022-CPL/PMA

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.12. Cabe a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas, recusar o objeto/serviço/equipamento requisitado, caso ela não atenda as especificações exigidas no termo de referência e da proposta vencedora.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Especificação do objeto – Relação do lote/grupo – (composição itens/subitens-custos);

23.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

23.14.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Abaetetuba-PA, 30 de setembro de 2022.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RELAÇÃO DO LOTE/GRUPO

(COMPOSIÇÃO ITENS/SUBITENS-CUSTOS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU VIA RÁDIO), FULL-DUPLEX, SIMÉTRICOS, SEM LIMITE DE FRANQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMEIA, SEMEC E SESMAB), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE		QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	12 MESES
1	SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, VIA FIBRA ÓPTICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SETORES ACOPLADOS, TOTALIZANDO 15(QUINZE) LINKES DE CONEXÃO LIGANDO ESTES À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7(SETE) DIA POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADO, OBRIGATORIAMENTE, EM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E O FORNECIMENTO DE PELO MENOS 14 (QUATORZE) IPS DE VERSÃO 4 (IPV4), VÁLIDOS NA INTERNET. (A TAXA DE TRANSMISSÃO SERÁ DE: 500 MBPS (500 MEGABITS POR SEGUNDO); 200 MBPS(200 MEGABITS POR SEGUNDO); 100 MBPS (100 MEGABITS POR SEGUNDO); 30 MBPS (30 MEGABITS POR SEGUNDO) E 100 MBPS - (100 MEGABITS POR SEGUNDO).	Serviço	1	339.319,28	339.319,28	4.071.831,36
TOTAL GERAL						4.071.831,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO LOTE – 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRO VELOCIDADE DO LINK		QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	12 MESES
1	Link de Internet dedicado com largura de banda de 500 Mbps Full-Duplex, síncrono (500 Mbps de download e 500 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com um bloco de IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	16	4.963,01	79.408,16	952.897,92
2	Link de Internet dedicado com largura de banda de 200 Mbps Full-Duplex, síncrono (200 Mbps de download e 200 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	15	4.037,70	60.565,50	726.786,00
3	Link de Internet dedicado com largura de banda de 100 Mbps Full-Duplex, síncrono (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	32	3.468,59	110.994,88	1.331.938,56
4	Link de Internet dedicado com largura de banda mínima de 30 Mbps Full-Duplex, síncrono (30 Mbps de download e 30 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	29	2.540,08	73.662,32	883.947,84
5	Link de Internet dedicado com largura de banda mínima de 100 Mbps Full-Duplex, síncrono (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), infraestrutura via rádio ou fibra óptica (unidades nas ilhas), sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	6	2.448,07	14.688,42	176.261,04
Valor Global						4.071.831,36

ESPECIFICAÇÃO ITEM 1: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, demais setores acoplados, totalizando 15(quinze) links de conexão ligando estes à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço, suporte técnico e o fornecimento de pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 500 Mbps (500 Megabits por segundo).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESPECIFICAÇÃO ITEM 2: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, setores e demais unidades pertinentes, totalizando 15(quinze) links dedicados de conexão à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 200 Mbps (200 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 3: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado à departamentos, unidades básicas e centros especializados de saúde e demais setores demandantes e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 4: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado aos departamentos vinculados a prefeitura municipal, unidades escolares do município, departamentios e espaços agregados a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Reciclagem do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 30 Mbps (30 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 5: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica ou rádio, entre a Rede de Dados destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, localizadas nas regiões de ilhas do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).

COMPOSIÇÃO SUB ITENS - SERVIÇOS INTERNET - ABAETETUBA-PÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIAS VINCULADAS

Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Anexos e Departamentos acoplados	500 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
2	SEFIM	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
3	SEMOB	200 Mbps	Rua Pedro P. Paes	1355	Centro			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

4	Prefeitura Municipal - Anexo - Gabinete	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
5	DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito	100 Mbps	Rua Olávo Ribeiro	1359	Santa Rosa			
6	Fundação Cultural	100 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
7	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	500 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
8	SEMAD - Anexo - Comissão Permanente de Licitação	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
9	SEMAD - Anexo - Sala dos Pregoeiros	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
10	SEMAD - Anexo - Setor de Contabilidade	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
11	Terminal Rodoviário	30 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Santa Rosa			
12	Delegacia de Beja	30 Mbps	Avenida Francisco Azevedo Monteiro esquina C/ Rua do Castelo	s/n	Vila de Beja			
13	Casa dos conselhos	30 Mbps	Rua Antonio Mendes	816	São Sebastião			
14	Casa do Cidadão	30 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1168	Centro			
15	Casa do empreendedor	30 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1281	Centro			
16	SINE	30 Mbps	Rua Primeiro de Maio	1232	Centro			
17	Conselho Tutelar Urbano	30 Mbps	Travessa Joaquim Mendes Contente	s/n	Santa Rosa			
18	Conselho Tutelar Rural	30 Mbps	Travessa Emídio Nery da Costa	417	São Lourenço			
19	Defesa Civil - COMPDEC	30 Mbps	Travessa José Latino Lídio da Silva	418	São Lourenço			
TOTAL GERAL - SEMAD					TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	CRAS Algodual	500 Mbps	Rua Jairlandia	659	Algodual			
2	Acessuas/Cras Ribeirihos	500 Mbps	Travessa Santos Dumont	63	Centro			
3	CRAS Quilombola	30 Mbps	Rio Itacuruça	s/n	comunidade itacuruça			
4	Espaço de Acolhimento – EACA	200 Mbps	Travessa do Hospital	1672	Santa Rosa			
5	CRAS São Sebastião	500 Mbps	Travessa Hildo Carvalho	s/n	São Sebastião			
6	CRAS Angélica	500 Mbps	Travessa Deocleciano Tocantins Viana	2232	Angélica			
7	CREAN	500 Mbps	Rodovia PA 409	s/n	Jarumã			
8	CREAS	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

9	CRAS São Lourenço	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
10	Secretaria de Assistência Social - SEMAS	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
11	Secretaria Assistência Social - Anexo - Cad. Único	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
TOTAL GERAL - SEMAS					TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMEC	200 Mbps	Avenida Pedro Rodrigues	700	Centro			
2	CME - Conselho Municipal de Educação	30 Mbps	Avenida Pedro Rodrigues	653	Centro			
3	Escola Vicente Maues	30 Mbps	Travessa José Gonçalves	503	São Lourenço			
4	Biblioteca Espaço CEU	30 Mbps	Travessa Hildo Carvalho	s/n	São Sebastião			
5	EMEIF Pedro Ferreira Costa	30 Mbps	Avenida Anchieta	2716	Angélica			
6	Creche Municipal São Sebastião	30 Mbps	Rua Dr. Francisco Leite Lopes	s/n	São Sebastião			
7	EMEIF Dom João Gazza	30 Mbps	Estr de Beja-km13 Arapiranga	S/N	ESTRADA			
8	EMEIF N Sra Guadalupe	30 Mbps	Est. de Beja-km-15	S/N	ESTRADA			
9	EMEIF Pe Hilário	30 Mbps	Estr. Nova de Beja PA483	S/N	ESTRADA			
10	EMEIF Raimundo Nominando Carv.	30 Mbps	Estrada de Beja Apeí km-4	S/N	ESTRADA			
11	EMEIF Santo Antonio	30 Mbps	Ramal do Castanhal 2	S/N	ESTRADA			
12	EMEIF Benedito Sena dos Passos	30 Mbps	PA 252- Abaeté-Moju	S/N	ESTRADA			
13	EMEIF Máximo Antonio Rodrigues	30 Mbps	Ramal do Murutinga	S/N	ESTRADA			
14	EMEIF Joana da Conc. C. de Lima	30 Mbps	PA 151-km20 Rml Brasília	S/N	ESTRADA			
15	EMEIF João Cardoso	30 Mbps	Ramal Camurituba-Centro	S/N	ESTRADA			
16	EMEIF Leandro T. de Miranda	30 Mbps	Tv. do Sertão	1830	SANTA ROSA			
17	Creche Manoel Pereira Albuquerque	30 Mbps	Rua Deocleciano Tocantins	2615	ANGELICA			
18	Espaço Cultural São Miguel de Beja	30 Mbps	Rua Osni Barros	S/N	VILA DE BEJA			
19	EMEIF São Jorge	30 Mbps	Camurituba-Beira	S/N	ESTRADA			
TOTAL GERAL - SEMEC					TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMAGRI	500 Mbps	Travessa Tiradentes	1067	Algodoal			
2	Feira do Produtor	500 Mbps	Travessa Tiradentes	1067	Algodoal			
3	Mercado de Peixe	200 Mbps	Av. Justo Chermont c/ Av. 15 de Agosto	s/n	Centro			
4	Matadouro Municipal	200 Mbps	Rua Frei Jose Maria de Manaus	238	Algodoal			
5	Mercado de Carne	200 Mbps	Av. Dom Pedro II c/ Av. 15 de Agosto	s/n	Algodoal			
6	Central de abastecimento da agricultura familiar	200 Mbps	Travessa Tiradentes - Anexo ao galpão da feira do produtor	1067	Algodoal			
TOTAL GERAL - SEMAGRI					TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMEIA	200 Mbps	Rua Manoel de Abreu	1756	Multirão			
2	Unidade de Reciclagem de Lixo de Abaetetuba	30 Mbps	Rodovia PA 252, Km 12 - Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Colônia Velha			
TOTAL GERAL - SEMEIA					TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	100 Mbps	Avenida 15 de agosto	s/n	Centro			
2	UFS Dr. Jair Nery	100 Mbps	Rua Pedro Pinheiro Paes	s/n	Centro			
3	UBS/UFS Ary Lobato – Chicolândia	100 Mbps	Rua Manoel Pedro Ferreira	s/n	Algodoal			
4	UBS Algodoal	100 Mbps	Rua Berlindo Pinheiro	530	Algodoal			
5	Centro de Saúde – Francilândia	100 Mbps	Avenida Acre	s/n	Francilândia			
6	Vigilância Sanitária	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro			
7	Vigilância em Saúde	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro			
8	CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	100 Mbps	Rua José Gonçalves Chaves	1538	São Lourenço			
9	UBS/USF Acendendo as luzes - Aviação	100 Mbps	2ª Rua do Campo da Aviação	s/n	Aviação			
10	SAMU	100 Mbps	Rua Professor Armando Costa Baia	1587	Aviação			
11	Hospital Nº Sª da Conceição	200 Mbps	Avenida Dom Pedro II	1280	Santa Rosa			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

12	UBS/USF Osvaldo Ribeiro – Multirão	100 Mbps	Travessa Francisco Nobre	s/n	Multirão			
13	SESMAB	500 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	1232	Centro			
14	Centro de Saúde Dr. Roberto Contente	100 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	s/n	Centro			
15	Centro de Saúde Heraldo Pantoja	200 Mbps	Travessa Manoel de Abrel	s/n	Cristo Redentor			
16	UBS/USF Dr. João Miranda	100 Mbps	PA 151, Tervo da Colônia Velha	s/n	Colônia Velha			
17	Centro de Atenção Psicossocial AD-CAPS AD	100 Mbps	Rodovia PA 409, Km 01 Estrada da Beja	s/n	Multirão			
18	Centro Especialidades Odontológicas – CEO	100 Mbps	Avenida 15 de Agosto	s/n	Multirão			
19	UBS Fluvial Augusto Nery	100 Mbps	Rio Maratauíra Frente à Cidade no Cruzeiro	s/n	Centro			
20	UBS/USF José Eder – Angélica	100 Mbps	Travessa Manoel da Cruz	s/n	Angélica			
21	UBS-ESF Gabriel Paes-São Sebastião	100 Mbps	Rua Benedito Sena dos Passos	s/n	São Sebastião			
22	UBS/USF Everaldo Araújo – São João	100 Mbps	Rua Trancredo Neves	s/n	São João			
23	UPA-Manoel Ferreira	500 Mbps	Travessa Santos Dumont	1325	Centro			
24	UBS Jarumã	100 Mbps	Rodovia PA 409, estrada de Beja	s/n	Jarumã			
25	UBS/USF Ramal do Médio Itacuruça	100 Mbps	Ramal Médio Itacuruça, PA 151	s/n	Estrada Ig. Mirí			
26	USF Antônia Sobrinho – Colônia Nova	100 Mbps	PA 151 km 03, Alça Viária	s/n	Colônia Nova			
27	USF – Murutinga	100 Mbps	Ramal do Murutinga, PA 151	s/n	Est. De Ig. Mirí			
28	USF - Pontilhão	100 Mbps	PA 151, Estrada de Ig. Miri	s/n	Pontilhão			
29	USF-Vila de Beja	100 Mbps	Travessa Gov. Jader Barbalho	s/n	Distrito da Vila de Beja			
30	UBS – Rio Maracapucú – Sagrado	100 Mbps	Rio Maracapucú	s/n	Comunidade Sagrado Coração de Jesus			
31	UBS Orilândia Corrêa Dos Santos – Rio Paruru	100 Mbps	Rio Paruru	s/n	Comunidade Paruru			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO/SATÉLITE), FULL-DUPLEX, SIMÉTRICOS, SEM LIMITE DE FRANQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMEIA, SEMEC E SESMAB), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. A contratação ocorrerá nos itens, conforme itens constantes no **Anexo 01** deste Termo de Referência.

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, conforme demanda de cada órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2.2. O objeto enquadra-se como serviço de natureza comum.

1.2.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote/item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem

1.2.4. A descrição complementar dos itens seguirá o seguinte:

A) Item 1: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, demais setores acoplados, totalizando 15(quinze) links de conexão ligando estes à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço, suporte técnico e o fornecimento de pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 500 Mbps (500 Megabits por segundo).

B) Item 2: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, setores e demais unidades pertinentes, totalizando 15(quinze) links dedicados de conexão à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 200 Mbps (200 Megabits por segundo).

C) Item 3: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado à departamentos, unidades básicas e centros especializados de saúde e demais setores demandantes e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPV4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).

D) Item 4: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado aos departamentos vinculados a prefeitura municipal, unidades escolares do município, departamentios e espaços agregados a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Reciclagem do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPV4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 30 Mbps (30 Megabits por segundo).

E) Item 5: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, preferencialmente com estrutura via fibra óptica (na falta da mesma poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) que atenderam as unidades de saúde localizada nas ilhas, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção, que promoverá conectividade entre a Rede de Dados destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, localizadas nas regiões de ilhas do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPV4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).

1.3. As planilhas contendo os locais e endereços/logradouros onde serão executados os serviços são aquelas contidas no Anexo 01 deste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002 e as especificações dos serviços objeto deste TR estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO por lote.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos Links de internet dedicada e compartilhada justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais/Fundos Municipais, em função da alta demanda por parte dos vários órgãos que compõem a administração pública municipal para o envio e recebimento de informações via internet, consulta e acompanhamentos dos vários programas/processo e convênios, sistemas de transparência e site oficial do Município, sistemas de compartilhamento de informações e armazenamento de dados e documentos, sistema contábil e tributação, Publicações de informações nos portais de TCM, sistemas de Compras e publicação e a realização de licitações no sistema de Pregão na forma eletrônica, bem como nas várias tarefas de uso diários como emissão de Nota fiscal eletrônica de serviços online, emissão e consulta de certidões, Acesso à internet à algumas unidades que necessitam tais como os serviços de primeira necessidade (Escolas, Unidades de saúde, unidades de apoio assistências, de fiscalização entre outros), dentre outros que se fizerem necessários eventualmente.

3.1.1. A contratação de link de internet de forma DEDICADA, justifica-se ao suprimento da necessidade, finalidade e estabilidade dos serviços prestados. Ora pretende-se contratar são duas:

3.1.1.1. Fornecer conectividade à internet para a sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, setores acoplados e departamentos a ela vinculados. Tal fornecimento irá atender às mais diversas áreas de atuação e desenvolvimento de serviços executados de administração pública municipal, quem necessitam de uma conectividade estável e rápida, em toda sua essencialidade e importância dos serviços a serem desempenhados forma estabilizada. Salientando que o contrato atual de fornecimento está defasado em sua proporcionalidade de atendimento e em quantitativo e velocidade, e está com o seu vencimento próximo, sendo necessários contratação de um novo fornecimento de links.

3.1.1.2. Fornecer conectividade à internet para conduzir atividades de rotineiras e de cooperação com órgãos parceiros da Administração Pública Municipal e reuniões de trabalho com órgãos congêneres estrangeiros. Essas atividades permeiam todas as Unidades (saúde, educação, assistência etc) com a sede da Prefeitura Municipal e consoante com suas secretarias municipais, e muitas vezes possuem necessidades de acesso à Internet diversificadas. E conforme a execução das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano, poderá urgir alguma que possa necessitar de conectividade com internet, essencial e necessária para seu desenvolvimento, saneando tais necessidades e garantindo a melhor qualidade dos serviços prestados e demandas apresentadas. Os serviços objeto deste TR são essências para a continuidade dos trabalhos, assim de extrema importância a celeridade dos trâmites processual, transparência e agilidade nos serviços. Sendo assim, justificada pela sua essência e importância para o desenvolvimento e gestão eficiente ao município de Abaetetuba.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.1.2. Tais atividades são conduzidas por meio de conexões VPN e de máquinas e softwares fornecidos pelas contrapartes, e, por conseguinte, necessitam de rede dedicada, o que irá garantir agilidade, esabilidade e rapidez na prestação dos serviços.

3.1.3. Assim, fundamentamos a manutenção do acesso à Internet, conforme a demanda apresentada pelas partes envolvidas, para utilização no dos serviços de modo a melhorar a estrutura e desenvolvimento dos serviços, atendendo às demandas apresentadas nas solicitações iniciais. Além disso, possibilitando também, em algumas eventuais situações (reuniões, eventos, palestras e etc.), que muitas vezes demandam soluções próprias de videoconferência, consultas, envio e recebimento de arquivos, dentre outros que se necessários a utilização dos serviços, ocorrendo, por não atendimento destes, implicar em prejuízos e deficiências na prestação dos serviços à administração pública.

4. DAS QUANTIDADE E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A especificação dos links de internet desejados é o necessário para atender às demandas descritas neste Termo. A velocidade solicitada detinadas a suprir as necessidades será de 500 Mbps, 200 Mbps, 100 Mbps e 30 Mbps hoje comercializado pelas operadoras, e a quantidade de IPs fixos utilizáveis, conforme a quantidade solicitada na descrição dos itens, números necessários para atender a serviços de rede instalados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, suas secretarias e departamentos vinculados e fundos municipais que necessitam de acesso externo e em unidades em diferentes locais.

4.1.2. Esses quantitativos atendem, inclusive, à expansão de demanda. Existe previsão de reestruturação de infraestrutura dos diversos setores do município, pois com o aumento das demandas ao longo do exercício, e com o surgimento de novas demandas, vários projetos, extensão, ampliação e implantação de sistemas, ampliando a necessidade por recursos de acesso Internet. Nesse sentido, também foi iniciada a contratação de serviços de rede capazes de suportar novos projetos, que multiplicará a necessidade de comunicação com a Internet.

5. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO OBJETO

5.1. O serviço a ser contratado é de dois links de acesso à internet com as seguintes especificações cada:

5.1.1. Link de dados logicamente independente, dedicado de acesso à Internet banda larga, com garantia de entrega de 99,5% da velocidade contratada para os itens.

5.1.2. Velocidade do link: 500, 200, 100 e 30 Mbps de download e upload (velocidade simétrico).

5.1.3. Sem limite de dados (franquia) para download ou upload.

5.1.4. O fornecimento de equipamento, a instalação a configuração, o suporte e a manutenção deverão estar inclusos no serviço contratado.

5.1.5. Não poderá haver nenhuma restrição para o uso do link, tais como: provedor adicional, limites de sessões simultâneas, limite de dispositivos conectados à rede local e filtros bloqueando a ativação de servidores http, telnet, ftp, e-mail etc.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.1.6. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association) e demais normas, quando couber, não serão aceitos os acessos através de infraestrutura que utilize tecnologias de acesso compartilhado como, xDSL e PON

5.2. Requisitos da rede e dos equipamentos:

5.2.1. Os equipamentos disponibilizados pela Contratada devem ser homologados pela ANATEL e atender ao disposto no subitem anterior.

5.2.2. A conexão entre cada porta de comunicação WAN de cada roteador instalado pela Contratada na Administração e o backbone da Contratada deverá ser exclusiva e dedicada para os itens 1 e 2, e compartilhada para o item 3, conexão IP de acesso à internet.

5.2.3. A Contratada deverá interligar o ponto de acesso à rede da Administração por meio de uma única interface Ethernet.

5.2.4. A Contratada deve garantir o provimento de pelo menos um serviço DNS primário e um secundário para utilização pelos usuários dos links.

5.2.5. O roteador ou equipamento necessário a serem instalados deve suportar em todas suas funcionalidades IPv4 ou IPv6.

5.2.6. Os equipamentos e insumos eletroeletrônicos deverão ser, preferencialmente, bivolt (110-220 volts) e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu uso (cabos de força, adaptadores, baterias, softwares de instalação e configuração e etc.).

5.2.7. Deverão ser substituídos os equipamentos ou insumos de responsabilidade da Contratada, respeitados os prazos definidos nos requisitos de suporte técnico, que apresentem defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Requisitos de segurança da informação:

5.3.1. Os blocos IP não poderão ser designados para a Contratante, bem como nenhuma divulgação de configuração da solução.

5.3.2. Não divulgação de configurações de designação dos blocos IP em nome da Contratante. A não divulgação da designação dos blocos de IPs em nome da Contratante não exime a Contratante das responsabilidades legais decorrentes do uso da solução.

5.3.3. Para cada roteador, a Contratada deverá fornecer à Contratante as informações para acesso (usuário e senha), via porta de console e SSH v2 pela rede interna, com privilégios somente para operações de leitura (read only). Também deverá ser fornecido acesso, somente de leitura, às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

roteadores para gerar logs (Syslog - RFC 3164) ou Traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela Contratante.

5.3.4. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à Contratante, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso.

5.3.5. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da Contratante.

5.3.6. A Contratada deverá configurar os elementos de rede para habilitar o *logging* dos eventos da rede da Contratante, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto for possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A Contratada deve possuir um sistema de *Loghost* dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da Contratante.

5.3.7. A Contratada deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à Contratante.

5.3.8. A Contratada deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas, a cada 15 (quinze) dias corridos, nos segmentos da rede da Contratante, visando detectar possíveis falhas de segurança da rede e entregar relatórios contendo os resultados das análises realizadas e situação do serviço contratado.

5.3.9. A Contratada não poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços.

5.3.10. A Contratada é obrigada a guardar sigilo dos dados e das informações postos à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma, sob as penas da lei.

5.3.11. A Contratada é obrigada a adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo aos dados e às informações postos à sua disposição.

5.3.12. Não divulgação de configurações de designação do bloco IP em nome da Contratante. A não divulgação da designação do bloco de IPs em nome da Contratante não à exime das responsabilidades legais decorrentes do uso da solução.

5.3.13. A contratada deve configurar todos os equipamentos sem nenhuma referência à Contratante, tais como nome de equipamentos, designação lógica de link e contas de usuários.

5.4. Requisitos de implantação:

5.4.1. A infraestrutura básica para implantação do serviço exigida no ponto de entrega do link de acesso à Internet deve ser fornecida pela Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.4.2. Os equipamentos necessários para a disponibilização do ponto de acesso à Contratante, tais como cabos, fibra ótica, modems, roteadores, e conectores, devem ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

5.4.3. As despesas com os profissionais, incluindo transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade da Contratada

5.4.4. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes e outros serão de responsabilidade da Contratada.

5.4.5. Eventuais ajustes a serem feitos para adequação do ambiente da Contratante, relacionados à execução das atividades de preparação da infraestrutura, tais como: ajuste no cabeamento elétrico, ajuste no cabeamento lógico de dados, remoção de racks, dentre outras, estarão a cargo da equipe da Contratante.

5.4.6. Os ajustes a serem efetuados pela Contratante dizem respeito somente à sua infraestrutura, limitando-se fisicamente à conexão com os equipamentos fornecidos e instalados pela Contratada.

5.4.7. Os ajustes a serem realizados para que os equipamentos da Contratada estejam aptos a serem conectados à rede da Contratante (operacionais), são de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo, cabos, conectores e demais insumos.

5.5. Requisitos de manutenção e suporte técnico:

5.5.1. A Contratada deve disponibilizar Suporte Técnico de forma remota, que será acionado sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade do licitante vencedor instalados na Contratante.

5.5.2. O Suporte remoto deve ser capaz de identificar e eliminar as anormalidades no link contratado, sem a presença de um técnico da Contratada no ambiente da Contratante.

5.5.3. O atendimento para os chamados remotos deve ocorrer em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.5.4. Para o suporte remoto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais: telefone, e-mail, página web (chat), sistema web de chamados mantida pela contratada.

5.5.5. A Contratada deve disponibilizar Suporte Técnico de forma *on-site*, que será acionado sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade da Contratada, instalados na Contratante.

5.5.6. O Suporte técnico *on-site* caracteriza-se pela presença de técnicos especializados no local, capazes de identificar e eliminar as anormalidades no link contratado.

5.5.7. O Suporte Técnico *on-site* deverá ser prestado por profissional devidamente qualificado, sempre que a Contratante solicitar ou nos casos em que o suporte remoto não for capaz de identificar e/ou eliminar as anormalidades no link de transmissão ou nos demais componentes da solução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.5.8. Constatada a necessidade da presença de um técnico da Contratada nas instalações da Contratante, o tempo máximo para atendimento não deve exceder 04 (quatro) horas, após a abertura do chamado.

5.5.9. O prazo máximo para restabelecer o funcionamento normal do link contratado deverá ser de no máximo 04 (quatro) horas, após o início do atendimento, independentemente de o chamado ser de suporte remoto ou *on-site*.

5.5.10. A Contratada deve gerenciar de forma pró-ativa a Rede disponibilizada para a Contratante, desde o backbone até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede Contratada.

5.5.11. Devem ser alocados consultores qualificados para sanar quaisquer dúvidas contratuais ou de prestação dos serviços.

5.5.12. A resposta a uma solicitação realizada por telefone ou correio eletrônico deve ser providenciada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.13. A Contratada deve substituir os equipamentos ou insumos de sua responsabilidade, que apresentem defeito ou mau funcionamento, na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.5.14. A Contratada deve comunicar à Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as interrupções necessárias para manutenções preventivas do link contratado e do Serviço de Suporte Técnico.

5.6. Requisitos de nível de serviço:

5.6.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste termo de referência só poderá ser desconsiderada pela Contratante quando for decorrente de uma das seguintes situações:

5.6.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da Contratante;

5.6.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;

5.6.1.3. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inaccessibilidade causada pela Contratante;

5.6.1.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações de serviço, desde que previamente negociada e autorizada pela Contratante.

5.6.2. O link contratado deve ter disponibilidade de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), considerando a relação do tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada, durante o período de observação (que deve ser mensal).

5.6.3. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

5.6.3.1. $D = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.6.3.2. Onde:

5.6.3.3. D é o Índice de disponibilidade mensal dos serviços;

5.6.3.4. Ti é o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

5.6.3.5. Tm é o Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

5.6.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassem 4 (quatro) horas cada interrupção e sejam iniciadas e finalizadas dentro do período das 22:00 horas às 05:00 horas;

5.6.5. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele;

5.6.6. A análise referente aos períodos de indisponibilidade, e o consequente aceite ou não dos mesmos, será concluída em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação pela Contratada;

5.6.7. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a Contratante;

5.6.8. O objetivo das solicitações feitas nos itens anteriores é garantir a avaliação do comportamento do serviço prestado, identificando a necessidade de alteração de largura de banda, os períodos característicos de utilização etc.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo contratado estarão previstos no Edital de licitação.

6.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado em Edital.

6.4. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas em Edital.

6.5. O Critério de julgamento e avaliação da proposta será o **MENOR PREÇO POR LOTE** visando a obtenção de proposta mais vantajosa para o objeto.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

6.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidas pelo fornecedor serão:

A) Comprovação que já executou contrato ou prestou serviços em número



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

equivalente ao objeto desta contratação;

B) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto de licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/Mf da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante;

C) O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

D) A Licitante deverá apresentar o **Termo de Autorização** ou documento equivalente, na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, atestando que a mesma está autorizada a prestar os serviços de comunicação e multimídia (SCM);

E) Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, **Responsável(eis) técnico(s)**, e apresentar declaração que possuirá vistas para atuar na região da CONTRATANTE na data de assinatura do contrato;

6.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legítima dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, quando for o caso, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.10. Será considerado vencedor o participante que apresentar o menor preço para o objeto da contratação.

6.11. As demais regras sobre o procedimento encontram-se dispostas em Edital e instrumento contratual.

6.12. O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário do link de velocidade dedicado para cada ITEM/LOTE, no qual deverá estar incluso todos os custos relacionados com a despinibilização dos equipamentos até os locais destinados a implantação dos serviços, frete, retirada, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte e distribuição de equipamentos e demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

6.13. Os serviços objetos deste TR deverá permitir incorporar modificações ou ampliações, durante o período de vigência do contrato, sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a CONTRATANTE consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico- comerciais (viabilidade, downgrade de velocidade e valores de mercado), bem como agendamento de paralizações nos serviços, caso isso seja necessário, para as modificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiada da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços objeto deste termo na Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas várias secretarias, departamentos e demais prédios públicos na sede do município, zona rural e ilhas em conformidade com este termo.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 70 da Lei 8.666 de 1993;

9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

9.5. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

9.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Conceder aumento ou supressão no(s) valor(s) contratado(s) conforme texto a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. O IST foi adotado, em detrimento do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, por se um índice atrelado aos serviços de telecomunicações, conforme esclarece a ANATEL: "O Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) é um índice composto por uma combinação de outros índices existentes na economia com o objetivo de atualizar valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente tarifas da telefonia pública, refletindo as reais variações de despesas das prestadoras da melhor forma possível."

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste termo sujeitará a empresa, a juízo de Administração, à multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgão e entidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência;
- 12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1; 12.1.; 12.1.3; 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. Tenham sofridos condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

12.4.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, se for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não considerando como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O procedimento da PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido pro pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos oficiais de imprensa oficial de Imprensa.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação serão aquelas previstas do orçamento referente ao exercício de 2022, a serem definidas antes da celebração do contrato.

13.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

14.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificada e configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A vistoria para prestação dos serviços é essencial para melhor conhecimento dos locais, necessidades e condições necessárias para execução dos serviços objeto deste termo de referência;

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à divulgação do Edital de licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data para a abertura de sessão pública;

15.3. Para realização da vistoria, a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização como tal;

15.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste termo;

15.5. O atestado de Vistoria Técnica será emitido por um representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

15.6. A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob a pena de penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

15.7. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esclarecimentos da quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes do objeto;

16. DO PRAZO E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto deste termo deverá ser realizado/prestado no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com as necessidades dos órgãos demandantes, onde serão informadas as dependências e localidades para a execução dos serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira;

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comunicar a data e o horário para realização do serviço, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) de antecedência**;

16.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro no Município de Abaetetuba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

16.4. O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da CONTRATANTE, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável,

16.5. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

16.6. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

16.7. O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;

16.8. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;

16.9. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, a CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, destinado a Administração, sendo de **5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contados da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

16.10. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiro ou causado por motivos para os quais o CONTRATANTE houver dado causa;

16.11. A CONTRATADA deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento dos seus serviços e suporte para a solução de problemas;

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. O objeto deste termo de Referência, tem como base legal o Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas em Edital e nas demais prescrições legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador(res) de despesa(s).

18.2. Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

18.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abaetetuba,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Salvos nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Abaetetuba/PA, 08 de agosto de 2022.

Aprovam este Termo:

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração de Abaetetuba/PA

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDO CEZAR ZACARIAS

Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO/SATÉLITE), FULL-DUPLEX, SIMÉTRICOS, SEM LIMITE DE FRANQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMEIA, SEMEC E SESMAB), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	12 MESES
1	SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, VIA FIBRA ÓPTICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE MAIS SETORES ACOPLADOS, TOTALIZANDO 15(QUINZE) LINKES DE CONEXÃO LIGANDO ESTES À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7(SETE) DIA POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADO, OBRIGATORIAMENTE, EM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E O FORNECIMENTO DE PELO MENOS 14 (QUATORZE) IPS DE VERSÃO 4 (IPV4), VÁLIDOS NA INTERNET. (A TAXA DE TRANSMISSÃO SERÁ DE: 500 MBPS (500 MEGABITS POR SEGUNDO); 200 MBPS (200 MEGABITS POR SEGUNDO); 100 MBPS (100 MEGABITS POR SEGUNDO); 30 MBPS (30 MEGABITS POR SEGUNDO) E 100 MBPS - (100 MEGABITS POR SEGUNDO).	SERVIÇOS	1	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO LOTE – 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	12 MESES
1	Link de Internet dedicado com largura de banda de 500 Mbps Full-Duplex, síncrono (500 Mbps de download e 500 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com um bloco de IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	16	R\$	R\$	R\$
2	Link de Internet dedicado com largura de banda de 200 Mbps Full-Duplex, síncrono (200 Mbps de download e 200 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	15	R\$	R\$	R\$
3	Link de Internet dedicado com largura de banda de 100 Mbps Full-Duplex, síncrono (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	32	R\$	R\$	R\$
4	Link de Internet dedicado com largura de banda mínima de 30 Mbps Full-Duplex, síncrono (30 Mbps de download e 30 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	29	R\$	R\$	R\$
5	Link de Internet dedicado com largura de banda mínima de 100 Mbps Full-Duplex, síncrono (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), preferencialmente em infraestrutura via fibra óptica (na falta da mesma poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) que atenderam as unidades de saúde localizada nas ilhas, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	6	R\$	R\$	R\$
Valor Global						R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ESPECIFICAÇÃO ITEM 1: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, demais setores acoplados, totalizando 15(quinze) links de conexão ligando estes à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço, suporte técnico e o fornecimento de pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 500 Mbps (500 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 2: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, setores e demais unidades pertinentes, totalizando 15(quinze) links dedicados de conexão à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 200 Mbps (200 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 3: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado à departamentos, unidades básicas e centros especializados de saúde e demais setores demandantes e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 4: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado aos departamentos vinculados a prefeitura municipal, unidades escolares do município, departamentos e espaços agregados a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Reciclagem do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 30 Mbps (30 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 5: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, preferencialmente em infraestrutura via fibra óptica (na falta da mesma poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) que atenderam as unidades de saúde localizada nas ilhas, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção., entre a Rede de Dados destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, localizadas nas regiões de ilhas do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

COMPOSIÇÃO SUB ITENS - SERVIÇOS INTERNET - ABAETETUBA-PÁ								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Anexos e Departamentos acoplados	500 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
2	SEFIM	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
3	SEMOB	200 Mbps	Rua Pedro P. Paes	1355	Centro			
4	Prefeitura Municipal - Anexo - Gabinete	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
5	DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito	100 Mbps	Rua Olávo Ribeiro	1359	Santa Rosa			
6	Fundação Cultural	100 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
7	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	500 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
8	SEMAD - Anexo - Comissão Permanente de Licitação	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
9	SEMAD - Anexo - Sala dos Pregoeiros	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
10	SEMAD - Anexo - Setor de Contabilidade	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
11	Terminal Rodoviário	30 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Santa Rosa			
12	Delegacia de Beja	30 Mbps	Avenida Francisco Azevedo Monteiro esquina C/ Rua do Castelo	s/n	Vila de Beja			
13	Casa dos conselhos	30 Mbps	Rua Antonio Mendes	816	São Sebastião			
14	Casa do Cidadão	30 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1168	Centro			
15	Casa do empreendedor	30 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1281	Centro			
16	SINE	30 Mbps	Rua Primeiro de Maio	1232	Centro			
17	Conselho Tutelar Urbano	30 Mbps	Travessa Joaquim Mendes Contente	s/n	Santa Rosa			
18	Conselho Tutelar Rural	30 Mbps	Travessa Emídio Nery da Costa	417	São Lourenço			
19	Defesa Civil – COMPDEC	30 Mbps	Travessa José Latino Lídio da Silva	418	São Lourenço			
TOTAL GERAL - SEMAD					TOTAL			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	CRAS Algodual	500 Mbps	Rua Jairlandia	659	Algodual			
2	Acessuas/Cras Ribeirinhos	500 Mbps	Travessa Santos Dumont	63	Centro			
3	CRAS Quilombola	30 Mbps	Rio Itacuruça	s/n	comunidade itacuruça			
4	Espaço de Acolhimento - EACA	200 Mbps	Travessa do Hospital	1672	Santa Rosa			
5	CRAS São Sebastião	500 Mbps	Travessa Hildo Carvalho	s/n	São Sebastião			
6	CRAS Angélica	500 Mbps	Travessa Deocleciano Tocantins Viana	2232	Angélica			
7	CREAN	500 Mbps	Rodovia PA 409	s/n	Jarumã			
8	CREAS	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
9	CRAS São Lourenço	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
10	Secretaria de Assistencia Social - SEMAS	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
11	Secretaria Assistencia Social -Anexo - Cad. Único	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
TOTAL GERAL - SEMAS					TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMEC	200 Mbps	Avenida Pedro Rodrigues	700	Centro			
2	CME - Conselho Municipal de Educação	30 Mbps	Avenida Pedro Rodrigues	653	Centro			
3	Escola Vicente Maues	30 Mbps	Travessa José Gonçalves	503	São Lourenço			
4	Biblioteca Espaço CEU	30 Mbps	Travessa Hildo Carvalho	s/n	São Sebastião			
5	EMEIF Pedro Ferreira Costa	30 Mbps	Avenida Anchieta	2716	Angélica			
6	Creche Municipal São Sebastião	30 Mbps	Rua Dr. Francisco Leite Lopes	s/n	São Sebastião			
7	EMEIF Dom João Gazza	30 Mbps	Estr de Beja-km13 Arapiranga	S/N	ESTRADA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8	EMEIF N Sra Guadalupe	30 Mbps	Est. de Beja-km-15	S/N	ESTRADA			
9	EMEIF Pe Hilário	30 Mbps	Estr. Nova de Beja PA483	S/N	ESTRADA			
10	EMEIF Raimundo Nominando Carv.	30 Mbps	Estrada de Beja Apeí km-4	S/N	ESTRADA			
11	EMEIF Santo Antonio	30 Mbps	Ramal do Castanhal 2	S/N	ESTRADA			
12	EMEIF Benedito Sena dos Passos	30 Mbps	PA 252- Abaeté-Moju	S/N	ESTRADA			
13	EMEIF Máximiano Antonio Rodrigues	30 Mbps	Ramal do Murutinga	S/N	ESTRADA			
14	EMEIF Joana da Conc. C. de Lima	30 Mbps	PA 151-km20 Rml Brasília	S/N	ESTRADA			
15	EMEIF João Cardoso	30 Mbps	Ramal Camurituba-Centro	S/N	ESTRADA			
16	EMEIF Leandro T. de Miranda	30 Mbps	Tv. do Sertão	1830	SANTA ROSA			
17	Creche Manoel Pereira Albuquerque	30 Mbps	Rua Deocleciano Tocantins	2615	ANGELICA			
18	Espaço Cultural São Miguel de Beja	30 Mbps	Rua Osni Barros	S/N	VILA DE BEJA			
19	EMEIF São Jorge	30 Mbps	Camurituba-Beira	S/N	ESTRADA			
TOTAL GERAL-SEMEC					TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMAGRI	500 Mbps	Travessa Tiradentes	1067	Algodoal			
2	Feira do Produtor	500 Mbps	Travessa Tiradentes	1067	Algodoal			
3	Mercado de Peixe	200 Mbps	Av. Justo Chermont c/ Av. 15 de Agosto	s/n	Centro			
4	Matadouro Municipal	200 Mbps	Rua Frei Jose Maria de Manaus	238	Algodoal			
5	Mercado de Carne	200 Mbps	Av. Dom Pedro II c/ Av. 15 de Agosto	s/n	Algodoal			
6	Central de abastecimento da agricultura familiar	200 Mbps	Travessa Tiradentes - Anexo ao galpão da feira do produtor	1067	Algodoal			
TOTAL GERAL - SEMAGRI					TOTAL			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMEIA	200 Mbps	Rua Manoel de Abreu	1756	Multirão			
2	Unidade de Reciclagem de Lixo de Abaetetuba	30 Mbps	Rodovia PA 252, Km 12 - Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Colônia Velha			
TOTAL GERAL - SEMEIA					TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	100 Mbps	Avenida 15 de agosto	s/n	Centro			
2	UFS Dr. Jair Nery	100 Mbps	Rua Pedro Pinheiro Paes	s/n	Centro			
3	UBS/UFS Ary Lobato - Chicolândia	100 Mbps	Rua Manoel Pedro Ferreira	s/n	Algodoal			
4	UBS Algodoal	100 Mbps	Rua Berlindo Pinheiro	530	Algodoal			
5	Centro de Saúde – Francilândia	100 Mbps	Avenida Acre	s/n	Francilândia			
6	Vigilância Sanitária	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro			
7	Vigilância em Saúde	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro			
8	CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	100 Mbps	Rua José Gonçalves Chaves	1538	São Lourenço			
9	UBS/USF Acendendo as luzes - Aviação	100 Mbps	2ª Rua do Campo da Aviação	s/n	Aviação			
10	SAMU	100 Mbps	Rua Professor Armando Costa Baia	1587	Aviação			
11	Hospital Nª Sª da Conceição	200 Mbps	Avenida Dom Pedro II	1280	Santa Rosa			
12	UBS/USF Osvaldo Ribeiro - Multirão	100 Mbps	Travessa Francisco Nobre	s/n	Multirão			
13	SESMAB	500 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	1232	Centro			
14	Centro de Saúde Dr. Roberto Contente	100 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	s/n	Centro			
15	Centro de Saúde Heraldo Pantoja	200 Mbps	Travessa Manoel de Abrel	s/n	Cristo Redentor			
16	UBS/USF Dr. João Miranda	100 Mbps	PA 151, Tervo da Colônia Velha	s/n	Colônia Velha			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17	Centro de Atenção Psicossocial AD-CAPS AD	100 Mbps	Rodovia PA 409, Km 01 Estrada da Beja	s/n	Multirão			
18	Centro Especialidades Odontológicas – CEO	100 Mbps	Avenida 15 de Agosto	s/n	Multirão			
19	UBS Fluvial Augusto Nery	100 Mbps	Rio Maratauíra Frente à Cidade no Cruzeiro	s/n	Centro			
20	UBS/USF José Eder – Angélica	100 Mbps	Travessa Manoel da Cruz	s/n	Angélica			
21	UBS-ESF Gabriel Paes-São Sebastião	100 Mbps	Rua Benedito Sena dos Passos	s/n	São Sebastião			
22	UBS/USF Everaldo Araújo – São João	100 Mbps	Rua Trancredo Neves	s/n	São João			
23	UPA-Manoel Ferreira	500 Mbps	Travessa Santos Dumont	1325	Centro			
24	UBS Jarumã	100 Mbps	Rodovia PA 409, estrada de Beja	s/n	Jarumã			
25	UBS/USF Ramal do Médio Itacuruça	100 Mbps	Ramal Médio Itacuruça, PA 151	s/n	Estrada Ig. Mirí			
26	USF Antônia Sobrinho – Colônia Nova	100 Mbps	PA 151 km 03, Alça Viária	s/n	Colônia Nova			
27	USF – Murutinga	100 Mbps	Ramal do Murutinga, PA 151	s/n	Est. De Ig. Mirí			
28	USF - Pontilhão	100 Mbps	PA 151, Estrada de Ig. Mirí	s/n	Pontilhão			
29	USF-Vila de Beja	100 Mbps	Travessa Gov. Jader Barbalho	s/n	Distrito da Vila de Beja			
30	UBS – Rio Maracapucú – Sagrado	100 Mbps	Rio Maracapucú	s/n	Comunidade Sagrado Coração de Jesus			
31	UBS Orilândia Corrêa Dos Santos – Rio Paruru	100 Mbps	Rio Paruru	s/n	Comunidade Paruru			
32	UBS Laurival De Souza Azevedo – Capim	100 Mbps	Rio Capim	s/n	Comunidade do Capim			
33	USF Arumanduba	100 Mbps	Rio Arumanduba	s/n	Rio Arumanduba			
34	UBS Rio Tucumanduba	100 Mbps	Rio Tocumanduba	s/n	Comunidade Tocumanduba			
35	UBS Rio Anequara	100 Mbps	Rio Anequara	s/n	Comunidade Anequara			
36	Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II	100 Mbps	Rua Magno de Araújo	2306	São Lourenço			
37	Setor de Transporte	100 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Cristo Trabalhador			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

38	CDA – Almoxarifado	100 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Cristo Trabalhador			
39	Centro de Referência em Saúde Mental da Criança e do Adolescente – Brincando de Miriti	100 Mbps	Rodovia PA 409, Estrada de Beja	s/n	Multirão			
40	UBS/USF – Santa Clara	100 Mbps	Rua Ayrton Sena	s/n	Santa Clara			
TOTAL GERAL - SESMAB					TOTAL			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-CPL/PMA

o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, CPF:05.105.127/0001-99, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA e, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, CNPJ, com endereço, nº, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, denominado **INTERVENIENTE**, representada por Secretário(a), Sr.(ª), CPF:, domiciliada e residente à Rua, nº, bairro, Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº /2022-CPL/PMA** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet (via fibra óptica e/ou via rádio), full-duplex, simétricos, sem limite de franquia, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura, para atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais (SEMAS, SEMEIA, SEMEC E SESMAB), pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

LOTE/GRUPO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE		QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	12 MESES
1	SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, VIA FIBRA ÓPTICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SETORES ACOPLADOS, TOTALIZANDO 15(QUINZE) LINKES DE CONEXÃO LIGANDO ESTES À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7(SETE) DIA POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADO, OBRIGATORIAMENTE, EM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E O FORNECIMENTO DE PELO MENOS 14 (QUATORZE) IPS DE VERSÃO 4 (IPV4), VÁLIDOS NA INTERNET. (A TAXA DE TRANSMISSÃO SERÁ DE: 500 MBPS (500 MEGABITS POR SEGUNDO); 200 MBPS (200 MEGABITS POR SEGUNDO); 100 MBPS (100 MEGABITS POR SEGUNDO); 30 MBPS (30 MEGABITS POR SEGUNDO) E 100 MBPS - (100 MEGABITS POR SEGUNDO).	Serviço	1			
TOTAL GERAL						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO LOTE – 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRO VELOCIDADE DO LINK		QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	12 MESES
1	Link de Internet dedicado com largura de banda de 500 Mbps Full-Duplex, síncrono (500 Mbps de download e 500 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com um bloco de IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	16			
2	Link de Internet dedicado com largura de banda de 200 Mbps Full-Duplex, síncrono (200 Mbps de download e 200 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	15			
3	Link de Internet dedicado com largura de banda de 100 Mbps Full-Duplex, síncrono (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	32			
4	Link de Internet dedicado com largura de banda mínima de 30 Mbps Full-Duplex, síncrono (30 Mbps de download e 30 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	29			
5	Link de Internet dedicado com largura de banda mínima de 100 Mbps Full-Duplex, síncrono (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), infraestrutura via rádio ou fibra óptica (unidades nas ilhas), sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	6			
Valor Global						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

COMPOSIÇÃO SUB ITENS - SERVIÇOS INTERNET - ABAETETUBA-PÁ								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIAS VINCULADAS								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Anexos e Departamentos acoplados	500 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
2	SEFIM	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
3	SEMOB	200 Mbps	Rua Pedro P. Paes	1355	Centro			
4	Prefeitura Municipal - Anexo - Gabinete	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
5	DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito	100 Mbps	Rua Olávo Ribeiro	1359	Santa Rosa			
6	Fundação Cultural	100 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
7	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	500 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
8	SEMAD - Anexo - Comissão Permanente de Licitação	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
9	SEMAD - Anexo - Sala dos Pregoeiros	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
10	SEMAD - Anexo - Setor de Contabilidade	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
11	Terminal Rodoviário	30 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Santa Rosa			
12	Delegacia de Beja	30 Mbps	Avenida Francisco Azevedo Monteiro esquina C/ Rua do Castelo	s/n	Vila de Beja			
13	Casa dos conselhos	30 Mbps	Rua Antonio Mendes	816	São Sebastião			
14	Casa do Cidadão	30 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1168	Centro			
15	Casa do empreendedor	30 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1281	Centro			
16	SINE	30 Mbps	Rua Primeiro de Maio	1232	Centro			
17	Conselho Tutelar Urbano	30 Mbps	Travessa Joaquim Mendes Contente	s/n	Santa Rosa			
18	Conselho Tutelar Rural	30 Mbps	Travessa Emídio Nery da Costa	417	São Lourenço			
19	Defesa Civil - COMPDEC	30 Mbps	Travessa José Latino Lídio da Silva	418	São Lourenço			
TOTAL GERAL - SEMAD					TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	CRAS Algodual	500 Mbps	Rua Jairlandia	659	Algodual			
2	Acessuas/Cras Ribeirinhos	500 Mbps	Travessa Santos Dumont	63	Centro			
3	CRAS Quilombola	30 Mbps	Rio Itacuruça	s/n	comunidade e itacuruça			
4	Espaço de Acolhimento – EACA	200 Mbps	Travessa do Hospital	1672	Santa Rosa			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5	CRAS São Sebastião	500 Mbps	Travessa Hildo Carvalho	s/n	São Sebastião			
6	CRAS Angélica	500 Mbps	Travessa Deocleciano Tocantins Viana	2232	Angélica			
7	CREAN	500 Mbps	Rodovia PA 409	s/n	Jarumã			
8	CREAS	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
9	CRAS São Lourenço	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
10	Secretaria de Assistência Social - SEMAS	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
11	Secretaria Assistência Social - Anexo - Cad. Único	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
TOTAL GERAL - SEMAS					TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMEC	200 Mbps	Avenida Pedro Rodrigues	700	Centro			
2	CME - Conselho Municipal de Educação	30 Mbps	Avenida Pedro Rodrigues	653	Centro			
3	Escola Vicente Maues	30 Mbps	Travessa José Gonçalves	503	São Lourenço			
4	Biblioteca Espaço CEU	30 Mbps	Travessa Hildo Carvalho	s/n	São Sebastião			
5	EMEIF Pedro Ferreira Costa	30 Mbps	Avenida Anchieta	2716	Angélica			
6	Creche Municipal São Sebastião	30 Mbps	Rua Dr. Francisco Leite Lopes	s/n	São Sebastião			
7	EMEIF Dom João Gazza	30 Mbps	Estr de Beja-km13 Arapiranga	S/N	ESTRADA			
8	EMEIF N Sra Guadalupe	30 Mbps	Est. de Beja-km-15	S/N	ESTRADA			
9	EMEIF Pe Hilário	30 Mbps	Estr. Nova de Beja PA483	S/N	ESTRADA			
10	EMEIF Raimundo Nominando Carv.	30 Mbps	Estrada de Beja Apeí km-4	S/N	ESTRADA			
11	EMEIF Santo Antonio	30 Mbps	Ramal do Castanhal 2	S/N	ESTRADA			
12	EMEIF Benedito Sena dos Passos	30 Mbps	PA 252- Abaeté-Moju	S/N	ESTRADA			
13	EMEIF Máximo Antonio Rodrigues	30 Mbps	Ramal do Murutinga	S/N	ESTRADA			
14	EMEIF Joana da Conc. C. de Lima	30 Mbps	PA 151-km20 Rml Brasília	S/N	ESTRADA			
15	EMEIF João Cardoso	30 Mbps	Ramal Camurituba-Centro	S/N	ESTRADA			
16	EMEIF Leandro T. de Miranda	30 Mbps	Tv. do Sertão	1830	SANTA ROSA			
17	Creche Manoel Pereira Albuquerque	30 Mbps	Rua Deocleciano Tocantins	2615	ANGELICA			
18	Espaço Cultural São Miguel de Beja	30 Mbps	Rua Osni Barros	S/N	VILA DE BEJA			
19	EMEIF São Jorge	30 Mbps	Camurituba-Beira	S/N	ESTRADA			
TOTAL GERAL - SEMEC					TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMAGRI	500 Mbps	Travessa Tiradentes	1067	Algodoal			
2	Feira do Produtor	500 Mbps	Travessa Tiradentes	1067	Algodoal			
3	Mercado de Peixe	200 Mbps	Av. Justo Chermont c/ Av. 15 de Agosto	s/n	Centro			
4	Matadouro Municipal	200 Mbps	Rua Frei Jose Maria de Manaus	238	Algodoal			
5	Mercado de Carne	200 Mbps	Av. Dom Pedro II c/ Av. 15 de Agosto	s/n	Algodoal			
6	Central de abastecimento da agricultura familiar	200 Mbps	Travessa Tiradentes - Anexo ao galpão da feira do produtor	1067	Algodoal			
TOTAL GERAL - SEMAGRI					TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMEIA	200 Mbps	Rua Manoel de Abreu	1756	Multirão			
2	Unidade de Reciclagem de Lixo de Abaetetuba	30 Mbps	Rodovia PA 252, Km 12 - Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Colônia Velha			
TOTAL GERAL - SEMEIA					TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	100 Mbps	Avenida 15 de agosto	s/n	Centro			
2	UFS Dr. Jair Nery	100 Mbps	Rua Pedro Pinheiro Paes	s/n	Centro			
3	UBS/UFS Ary Lobato – Chicolândia	100 Mbps	Rua Manoel Pedro Ferreira	s/n	Algodoal			
4	UBS Algodoal	100 Mbps	Rua Berlindo Pinheiro	530	Algodoal			
5	Centro de Saúde – Francilândia	100 Mbps	Avenida Acre	s/n	Francilândia			
6	Vigilância Sanitária	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro			
7	Vingilância em Saúde	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro			
8	CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	100 Mbps	Rua José Gonçalves Chaves	1538	São Lourenço			
9	UBS/USF Acendendo as luzes - Aviação	100 Mbps	2ª Rua do Campo da Aviação	s/n	Aviação			
10	SAMU	100 Mbps	Rua Professor Armando Costa Baia	1587	Aviação			
11	Hospital Nª Sª da Conceição	200 Mbps	Avenida Dom Pedro II	1280	Santa Rosa			
12	UBS/USF Osvaldo Ribeiro – Multirão	100 Mbps	Travessa Francisco Nobre	s/n	Multirão			
13	SESMAB	500 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	1232	Centro			
14	Centro de Saúde Dr. Roberto Contente	100 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	s/n	Centro			
15	Centro de Saúde Heraldo Pantoja	200 Mbps	Travessa Manoel de Abrel	s/n	Cristo Redentor			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16	UBS/USF Dr. João Miranda	100 Mbps	PA 151, Tervo da Colônia Velha	s/n	Colônia Velha			
17	Centro de Atenção Psicossocial AD-CAPS AD	100 Mbps	Rodovia PA 409, Km 01 Estrada da Beja	s/n	Multirão			
18	Centro Especialidades Odontológicas – CEO	100 Mbps	Avenida 15 de Agosto	s/n	Multirão			
19	UBS Fluvial Augusto Nery	100 Mbps	Rio Maratauíra Frente à Cidade no Cruzeiro	s/n	Centro			
20	UBS/USF José Eder – Angélica	100 Mbps	Travessa Manoel da Cruz	s/n	Angélica			
21	UBS-ESF Gabriel Paes-São Sebastião	100 Mbps	Rua Benedito Sena dos Passos	s/n	São Sebastião			
22	UBS/USF Everaldo Araújo – São João	100 Mbps	Rua Trancredo Neves	s/n	São João			
23	UPA-Manoel Ferreira	500 Mbps	Travessa Santos Dumont	1325	Centro			
24	UBS Jarumã	100 Mbps	Rodovia PA 409, estrada de Beja	s/n	Jarumã			
25	UBS/USF Ramal do Médio Itacuruça	100 Mbps	Ramal Médio Itacuruça, PA 151	s/n	Estrada Ig. Mirí			
26	USF Antônia Sobrinho – Colônia Nova	100 Mbps	PA 151 km 03, Alça Viária	s/n	Colônia Nova			
27	USF – Murutinga	100 Mbps	Ramal do Murutinga, PA 151	s/n	Est. De Ig. Mirí			
28	USF - Pontilhão	100 Mbps	PA 151, Estrada de Ig. Miri	s/n	Pontilhão			
29	USF-Vila de Beja	100 Mbps	Travessa Gov. Jader Barbalho	s/n	Distrito da Vila de Beja			
30	UBS – Rio Maracapucú – Sagrado	100 Mbps	Rio Maracapucú	s/n	Comunidade Sagrado Coração de Jesus			
31	UBS Orilândia Corrêa Dos Santos – Rio Paruru	100 Mbps	Rio Paruru	s/n	Comunidade Paruru			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).

2.1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº/2022-CPL/PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº/2022-CPL/PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal;
- 4.2. Os serviços objeto deste termo deverá ser realizado/prestado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com as necessidades dos órgãos demandantes, onde serão informadas as dependências e localidades para a execução dos serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira;
- 4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comunicar a data e o horário para realização do serviço, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) hrs de antecedência;
- 4.4. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro no Município de Abaetetuba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 4.5. O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da CONTRATANTE, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável,
- 4.6. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;
- 4.7. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;
- 4.8. O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;
- 4.9. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;
- 4.10. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, a CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, destinado a Administração, sendo de 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos, contados da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;
- 4.11. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiro ou causado por motivos para os quais o CONTRATANTE houver dado causa;
- 4.12. A CONTRATADA deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento dos seus serviços e suporte para a solução de problemas;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no edital e no Termo de Referência:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas no edital e no Termo de Referência:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990;
- 7.23. Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8 À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços objeto deste termo na Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas várias secretarias, departamentos e demais prédios públicos na sede do município, zona rural e ilhas em conformidade com este termo.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 70 da Lei 8.666 de 1993;

10.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.6. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

10.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 ou aquelas que vierem a substituí-las.

PMA - Prefeitura Municipal

0707 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0406.2.016 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos

12.361.1201.2.252 Operacional. das Atividades da Secretaria Municipal de Educ., Cultura, Turismo.

FUNDEB

0809 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12.361.1202.2.229 Desenvolvimento do Ens. Fundamental – FUNDEB – 30%.

12.361.1202.2.231 Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB – 30%.

12.361.1202.2.233 Desenv. do Ens. de Jovens e Adultos – FUNDEB – 30%.

SEMEIA

1213 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.1801.2.200 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

SESMAB

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.110 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

SEMAS

1701 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0901.2.041 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

08.244.0902.2.045 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

08.243.0902.2.055 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Conceder aumento ou supressão no(s) valor(s) contratado(s) conforme texto a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.3. O IST foi adotado, em detrimento do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, por se um índice atrelado aos serviços de telecomunicações, conforme esclarece a ANATEL: "O Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) é um índice composto por uma combinação de outros índices existentes na economia com o objetivo de atualizar valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente tarifas da telefonia pública, refletindo as reais variações de despesas das prestadoras da melhor forma possível."

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, contado da comunicação oficial;

15.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

15.7 Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 15.7.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.7.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.7.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.7.4 Fizer declaração falsa;
- 15.7.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.7.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.7.7 Não celebrar o contrato;
- 15.7.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.7.9 Apresentar documentação falsa.

15.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos anteriormente da Cláusula Vigésima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- 16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 16.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº/2022-CPL/PMA, cuja realização decorre da autorização do Gestor(a) do, Sr(a).
....., e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2022.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INTERVENIENTE

.....
CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____